



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0323/2022

Em, 13 de junho de 2022

**DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº. 8444 DE 03 DE JULHO DE 2019 QUE TORNA OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR SOBRE O FIM DO PRAZO DE DESCONTOS OU VANTAGENS TEMPORÁRIAS OFERECIDAS POR FORNECEDORES DE PRODUTOS OU SERVIÇOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - As empresas fornecedoras serviços que ofereçam descontos ou vantagens temporárias ao consumidor deverão informar a data do término destes nas faturas mensais.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, sujeita os responsáveis ao pagamento de multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2022.

**THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO**  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

O consumidor será avisado do término da promoção pela fatura, que deve informar também o novo preço ou novas condições de cobrança do serviço.

O cliente que não for informado com antecedência não será obrigado a pagar o novo preço até que a prestadora de produtos ou serviços comprove que fez a notificação como manda a lei.

Diante do exposto, considerando a importância desta proposição para os consumidores do Município de Cabo Frio, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto pelos membros desta Casa Legislativa.

